



Of. nº 003/2025- GP

Lavras do Sul, 03 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor  
Vereador Luis Augusto Bittencourt  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminha Projetos de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 03/2025 que Dispõe sobre a desunificação da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes, altera a Lei Municipal nº 3.281 de 04 de novembro de 2013; cria a Secretaria de Esportes e Lazer, e dá outras providências.**

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,

  
Renan Delabary  
Prefeito





## PROJETO DE LEI 03/2025

Dispõe sobre a desunificação da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes, altera a Lei Municipal nº 3.281 de 04 de novembro de 2013; cria a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e altera a lei que unificou a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes, altera a Lei Municipal 3.281 de 04 de novembro de 2013 e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada e desunificada a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes, a qual passa a ter a seguinte denominação: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

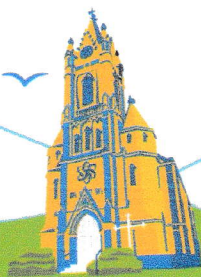
Art. 3º Ficando criada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, desde já criando o cargo de Secretário Municipal de Esportes (com subsídios criados em lei específica), com o auxílio de um assessor de esportes e lazer, cargo este já existente naquela Secretaria Unificada, que passa para esta Secretaria, ambos com preenchimento de Cargo em Comissão, com as seguintes finalidades e atribuições:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**FINALIDADE:** A Secretaria de Esporte e Lazer tem por finalidade apoiar, desenvolver e incentivar as práticas esportivas e de lazer no Município.

**COMPETÊNCIAS:** Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município; Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes; Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes; Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população; Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população; Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade; Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação; Promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes.





**CATEGORIA FUNCIONAL:** Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, organizar e executar políticas públicas de esporte e lazer, Promover e incentivar a prática de esportes e atividades físicas, Administrar equipamentos municipais para a prática de esportes, Apoiar o desenvolvimento de esportes amadores e da Educação Física, Estabelecer parcerias com entidades afins para incentivar a prática esportiva, Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, Subsidiar o Governo Municipal na proposição e acompanhamento de investimentos, Promover ações para a prática de atividades inclusivas para deficientes e 3ª idade, Elaborar projetos, como a construção de academias ao ar livre, reforma de quadras, etc.

**HORÁRIO:** 40 horas semanais

**OUTROS:** o exercício da função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, sendo que a execução dos trabalhos pode se dar em outros ambientes.

**ESCOLARIDADE:** Os cargos deverão ser ocupados preferencialmente por profissionais com formação na área, atendendo as atribuições anteriormente descritas;

**IDADE:** Mínima de 18 anos.

**RECRUTAMENTO:** Livre nomeação do Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Assessor de Esportes e Lazer

**ATRIBUIÇÕES:** Promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer; Estimular e coordenar a utilização dos ginásios de esportes pertencente ao Município; Elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer do Município; Incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município; Administrar as praças de esportes e ginásios de esportes com recursos municipais e/ou sob responsabilidade do Município; Promover programas esportivos para portadores de necessidades especiais, bem como incentivar os programas para os jovens de talentos.

**HORÁRIO:** 40 horas semanais

**OUTROS:** o exercício da função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, sendo que a execução dos trabalhos pode se dar em outros ambientes.

**ESCOLARIDADE:** Os cargos deverão ser ocupados preferencialmente por profissionais com formação na área, atendendo as atribuições anteriormente descritas;

**IDADE:** Mínima de 18 anos.

**RECRUTAMENTO:** Livre nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 4º Ficam criados os cargos de Diretor de Atividades Esportivas (FG ou CC-3) e Chefe de Turma de Manutenção de Espaços Esportivos (FG ou CC-1), ambos com preenchimento de Cargo em Comissão, com as seguintes finalidades e atribuições:





**CATEGORIA FUNCIONAL:** Diretor de Atividades Esportivas

**ATRIBUIÇÕES:** Organizar, coordenar e orientar as atividades esportivas; Promover e incentivar a prática de esportes; Realizar a manutenção dos espaços para a prática de esportes; Participar da construção do calendário anual esportivo; Oferecer oportunidades de participação e aprendizagem gratuita em atividades esportivas; Garantir que as atividades esportivas sejam planejadas, organizadas e executadas de forma eficiente e profissional.

**HORÁRIO:** 40 horas semanais

**OUTROS:** o exercício da função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, sendo que a execução dos trabalhos pode se dar em outros ambientes.

**ESCOLARIDADE:** Os cargos deverão ser ocupados preferencialmente por profissionais com formação na área, atendendo as atribuições anteriormente descritas;

**IDADE:** Mínima de 18 anos.

**RECRUTAMENTO:** Livre nomeação do Prefeito Municipal.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Chefe de Turma de Manutenção de Espaços Esportivos

**ATRIBUIÇÕES:** Promover a manutenção dos espaços esportivos e de lazer; promovendo a bom estado dos ginásios de esportes pertencente ao Município, das quadras e campos de futebol, bem como seu entorno, propiciando sua utilização pelos munícipes.

**HORÁRIO:** 40 horas semanais

**OUTROS:** o exercício da função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, sendo que a execução dos trabalhos pode se dar em outros ambientes.

**ESCOLARIDADE:** Os cargos deverão ser ocupados preferencialmente por profissionais com formação na área, atendendo as atribuições anteriormente descritas;

**IDADE:** Mínima de 18 anos.

**RECRUTAMENTO:** Livre nomeação do Prefeito Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 02 de janeiro de 2025.

  
Renan Delabary  
Prefeito



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto tem o objetivo de criar a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, separando da antiga SECTICCE, em razão de considerar que não está sendo possível seu bom atendimento nos moldes atuais e, principalmente, por entender imprescindível o estímulo ao esporte para o desenvolvimento e para a saúde da população em geral.

Assim, compreende que criando a secretaria, será mais bem atendido o esporte em nosso município e com isso promovendo saúde, lazer e entretenimento à população.

Ademais, tais alterações contam com a busca de atender ao Plano de Governo, razão da presente propositura.

Diante do exposto, estamos propondo este projeto para apreciação dos Nobres Edis a fim de atender o Plano de Governo e consequentemente as necessidades da População Lavrense.

  
Renan Delabary  
Prefeito



### JUSTIFICATIVA:

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 153 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal**, projeto de lei que cria e altera os cargos conforme especificado na exposição de motivos, considerando a demanda e a necessidade de em início de gestão estabelecer as políticas previstas no Plano de Governo.

Razões pelas quais da presente proposta possuir o caráter de urgência, buscando com urgência melhor atender a população e também as propostas que a Administração compreende como essenciais.

Ressaltamos, portanto, a importância do presente projeto de lei, cujo conteúdo é de interesse da coletividade, e de todos os munícipes, e visa propiciar a continuidade das ações e programas desenvolvidos.

Contando com atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Diante do exposto, estamos propondo que este projeto tramite em urgência para com maior brevidade poder atender a gestão o plano de governo traçado para 2025/2028, e consequentemente as necessidades da População Lavrense.

  
Renan Delabary  
Prefeito



## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que na presente data, recebemos o Ofício 012/2025-GP, retirando o caráter de URGÊNCIA dos **Projetos de Lei nº 01/2025, 02/2025, 03/2025, 04/2025, 05/2025, 06/2025, 07/2025, 08/2025 e 09/2025**, conforme cópia em anexo.

Lavras do Sul, 08 de janeiro de 2025.



Eric Mesa Prates

Assessor Especial da Mesa Diretora  
Câmara de Vereadores de Lavras do Sul



Of. nº 012/2025- GP

Lavras do Sul, 08 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor  
Vereador Luis Augusto Bittencourt  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Pelo Presente, comunicamos Vossa Excelência que estamos retirando o caráter de urgência atribuído aos Projetos de Lei abaixo listados, devendo os mesmos tramitarem pelo rito normal:

**Projeto de Lei nº 01/2025, 02/2025, 03/2025, 04/2025, 05/2025, 06/2025, 07/2025, 08/2025 e 09/2025.**

Cordialmente,

  
Renan Delabary  
Prefeito

Câmara de Vereadores de Lavras do Sul  
**CÓPIA**







**CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL**

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

OFÍCIO Nº 10/2025-CVLS.

Lavras do Sul, 17 de janeiro de 2025.

A sua Excelência, o Senhor  
Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal  
Lavras do Sul - RS

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, que está analisando o Projeto de Lei 003/2025, solicitamos que sejam esclarecidos os assuntos conforme Parecer em anexo.

Lembramos que conforme dispõe o Art. 149, caput, do Regimento Interno desta Casa, o Executivo Municipal tem até 10 dias para atender o solicitado.

Atenciosamente,

  
LUÍS AUGUSTO BITTENCOURT DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

Recebido em: 17/01/25  
Nome Gabinete: Guimarães

Of. nº 029/2025- GP

Lavras do Sul, 28 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor  
Vereador Luis Augusto Bittencourt  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência em resposta ao Ofício nº 010/2025 (Projeto de Lei nº 003/2025), estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Financeiro para complementar o respectivo projeto de lei.

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,

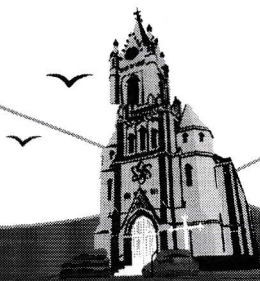


Renan Delabary  
Prefeito

Recebido em 29/01/25

Eiv. Meo Pato  
Sala da Presidência





### IMPACTO FINANCEIRO

**Secretário de Esportes e Lazer**  
**Subsidio – R\$ 4.958,09**  
**Diretor de Esportes e Lazer**  
**CC3– R\$ 1.509,97**  
**Chefe de Turma de Manutenção de Espaços Esportivos**  
**CC1 – 755,06**  
**(+ 5% Reposição Salarial)**

#### 2025

VENCIMENTOS: 8.336,36 x 13.5 =	R\$ 112.540,86
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 14.400,00
ENCARGOS (20%) =	R\$ 22.508,17
IPERGS (25.18%) =	<u>R\$ 28.337,79</u>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 177.786,82</b>


#### 2026 (reajuste anual 5%)

VENCIMENTOS: 8.753,17 x 13,5 =	R\$ 118.167,80
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 14.400,00
ENCARGOS (20%) =	R\$ 23.633,56
IPERGS (25.18%) =	<u>R\$ 29.754,65</u>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 185.956,01</b>

#### 2027 (reajuste anual 5%)

VENCIMENTOS: 9.190,83 x 13,5 =	R\$ 124.076,20
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 14.400,00
ENCARGOS (20%) =	R\$ 24.815,24
IPERGS (25.18%) =	<u>R\$ 31.242,39</u>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 194.533,83</b>

Lavras do Sul, 02 de janeiro de 2025.

  
Josilene Pergher Campos  
Agente Adm. Auxiliar  
Matrícula 1637



**MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	17/01/25		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2025		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº: 7	ANO:	2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	SECRETÁRIO ESPORTES E LAZER, DIRETOR ESP. E LAZER E CHEFE DE TURMA		

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2025 a 2027.			
	FONTE	2025	2026	2027
6				
Motivação do impacto - Legenda				
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)				
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)	500	Legenda: 500- RECURSOS LIVRES		
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
	FONTE	2025	2026	2027
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	500	177.786,82	185.956,01	194.533,83
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas				
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2025	2026	2027
<b>Fonte 500 - Livres</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		177.786,82	185.956,01	194.533,83
Medidas compensatórias				
Saldo final		177.786,82	185.956,01	194.533,83
<b>Fonte 500 - MDE</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte FUNDEB</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				0,00
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 500 - ASPS</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				
Medidas compensatórias				
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fontes:</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

Favorável, desde que haja compensação.

**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO****A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **200 - Apoio Administrativo**

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração pública municipal.

Ação: **2.010** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **200 - Apoio Administrativo**

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração pública municipal.

Ação: **2.010** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

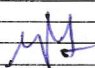
Elemento(s) de despesa:	31.90.11.00.00	31.91.13		
Fonte de recurso:	500	500		
Saldo Atual:	640.000,00	89.000,00		

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	5.045.610,91
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	177.786,82
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	177.786,82
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	5.045.610,91
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

Parecer favorável.

  
 JESSICA MARTINS DA FONTOURA  
 CRCRS 88.078-08

**IV - LIMITES**

**A) PESSOAL**

	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida 12/2024	<b>52.958.629,49</b>	<b>53.604.724,77</b>	<b>56.284.961,00</b>
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	26.904.347,32	28.249.189,61	29.661.169,07
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	50,80%	52,70%	52,70%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	135.049,03	141.801,36	148.891,44
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto, (= 2 + 4)			
Poder Executivo	27.039.396,35	28.390.990,97	29.810.060,51
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	51,06%	52,96%	52,96%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

O índice de pessoal encontra-se em 49,99%, conforme segue anexo o Demonstrativo da Sala de Situação do Sistema, o que o coloca no limite de alerta, ressaltando que a apuração desse Percentual ainda não é a oficial do TCE/RS.

**B) ENDIVIDAMENTO**

	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**

**PARECER FINAL**

Favorável.

  
RENAN LEAL DELABARY - PREFEITO

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Lavras do Sul, 17 de janeiro de 2025.

  
Renan Leal Delabary - Prefeito

---

---